LEI Nº 1574, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1519, de 16 de julho de 2010.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 1519, de 16 de junho de 2010, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Excepcionalmente, observado o interesse público e conveniência administrativa, o serviço de motoniveladora previsto no *caput* deste artigo poderá ser convertido em moeda corrente nacional, observado o valor vigente à época da realização do serviço, cuja verba será repassada diretamente aos beneficiários da presente Lei, mediante laudo expedido pela Secretaria Municipal da Agricultura."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dois dias do mês de março de 2011.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02.03.2011

Secretaria da Administração